## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 0003374-48.2018.8.26.0566

Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Classe - Assunto

Informação indisponível >>

Requerente: Centro de Formação de Condutores L B D Ltda Me Executado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Diante do depósito de fl. 22, que satisfaz integralmente a obrigação, e da ausência de impugnação pela parte executada (fl. 31), JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Com o trânsito em julgado desta decisão e **decorrido o prazo estabelecido** pelo provimento 68/2018, do CNJ, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo (fl. 22).
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1008018-85.2016.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA